

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 032/2021- Senac-AR/RN

Processo nº 359/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em ferramenta web de atendimento multicanal, objetivando a comunicação/interação junto aos clientes pelos diversos meios de atendimento – WhatsApp, Facebook Messenger, Telegram, Google Assistente; SMS, E-mail e Chatbot – para atender as demandas do Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 01 - 10

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o instrumento convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

“Entendemos que as empresas licitantes podem participar do certame com CNPJ matriz ou filial e que todos os documentos de habilitação devem estar vinculados a esse mesmo CNPJ. Porém, os atestados técnicos e os documentos como: balanço patrimonial, índices contábeis, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa federal (certidão da dívida ativa da União Federal), CNDT, podem ser emitidos no nome da matriz, mesmo que a licitante participe com a filial, uma vez que são documentos que comprovam recolhimento centralizado. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA: Conforme item 10.6.1.3 do Edital: “Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz”.

ESCLARECIMENTO 02:

“Os lances deverão ser fornecidos considerando o valor unitário do item? O valor global do item? Ou o valor global da soma dos itens?”

RESPOSTA: Conforme item 7.2 do Edital: “Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao PREÇO TOTAL DO LOTE, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula”.

ESCLARECIMENTO 03:

"Entendemos que não há necessidade de enviar planilha de custo e formação de preço em anexo a proposta inicial a ser cadastrada no sistema. A planilha de custo e formação de preço somente deverá ser enviada em anexo a proposta de preço ajustada. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA: O Edital não exige envio de planilha de custo e formação de preço anexa à proposta. Caso seja necessário, será solicitada em sede de diligência, em momento oportuno.

ESCLARECIMENTO 04:

"Qual a empresa atualmente presta o serviço licitado?"

RESPOSTA: Atualmente o Senac RN não dispõe do serviço.

ESCLARECIMENTO 05:

"Entendemos que as empresas cuja atividade principal é beneficiária da desoneração da folha poderão utilizar-se desta na confecção do seu preço, pois está é a sua realidade tributária. Está correto nosso entendimento? Entendemos que em caso de término da desoneração, as empresas que atualmente se beneficiam desse regime poderão solicitar reajuste de contrato com base no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93 e art. 103, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Está correto o entendimento?"

RESPOSTA: Conforme item 4.5.3 do edital: "Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem". Igualmente, o Termo de Referência (Anexo I do Edital), no item 10, dispõe sobre o critério de reajuste.

ESCLARECIMENTO 06:

"Entendemos que, como serviços poderá ser prestado em qualquer lugar do Brasil, o treinamento inicial será online. Está correto o entendimento?"

RESPOSTA: Sim. Todas as plataformas de serviço devem ser preparadas para operar 100% *online*, bem como o suporte deve intervir no sistema de forma remota.

ESCLARECIMENTO 07:

"Sabendo que haverá reajuste do salário mínimo em janeiro de 2022, entendemos que os licitantes já deverão prever em seus preços o valor do salário mínimo reajustado. Está correto o entendimento?"

RESPOSTA: Conforme item 4.5.3 do edital: *"Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem."*

ESCLARECIMENTO 08:

"Há a possibilidade de o serviço ser prestado na modalidade home office?"

RESPOSTA: Sim, desde que o serviço e o suporte remoto sejam disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia.

ESCLARECIMENTO 09:

"Qual o local de execução dos serviços?"

RESPOSTA: Todas as plataformas de serviço devem ser preparadas para operar 100% *online*, bem como o suporte deve intervir no sistema de forma remota.

ESCLARECIMENTO 10:

"Qual a data limite para impugnação? Pois não consta no edital."

RESPOSTA: A Resolução Senac nº 958/2012 (Regulamento de Contratos e Licitações no âmbito do Senac) não prevê a possibilidade de impugnação ao Edital, diferentemente da Lei nº 8.666/1933 que rege as contratações da Administração Pública, onde, no art. 41, estabelece que o pedido de impugnação deverá ser protocolado em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. No entanto, eventuais esclarecimentos, dúvidas ou necessidades



suplementares, poderão ser sanadas na forma do item 2 (Esclarecimentos e Avisos do Edital) do instrumento convocatório.

Encaminhamos a todos os interessados que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site e no Comprasnet, a fim de que sejam esclarecidas possíveis dúvidas de outros interessados.

Natal, RN, 04 de novembro de 2021.

Thaísa Albuquerque
Thaísa Cabral Albuquerque
Comissão de Licitação do Senac Rio Grande do Norte